

CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO Nº 146 DE 02 DE agosto DE 1971

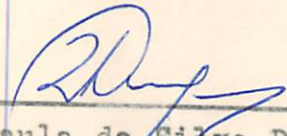
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono a seguinte:

DELIBERAÇÃO
=====

Artigo 1º — O prazo de recolhimento dos impostos e taxas incluídas no Balanço Patrimonial da Prefeitura fica dilatado, sem acréscimo de juros e multa, até o dia o // trinta de setembro de mil novecentos e setenta e um (30-09-71), de que trata a Deliberação nº 145/71 de 19/02/71.

Artigo 2º — Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 02 de Agosto de 1971



-Vicente de Paula da Silva Duque -
-Prefeito Municipal -

*Arquivado no
fólder nº 4
Arquivo próprio.*